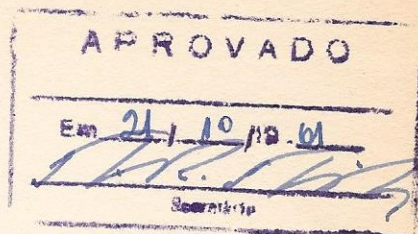




D. of.
13-14-61



RESOLUÇÃO Nº 32 /61

Dá nova estrutura ao quadro de taquígrafia do Poder Legislativo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Constituição do Estado e o Regimento Interno,

R E S O L V E :

Artigo 1º - O serviço de Taquígrafia do Poder Legislativo compõe-se de 10 cargos de carreira, inicial PL 13 e final PL 20, preenchidos e classificados pela Mesa, por antiguidade e merecimento alternadamente.

Artigo 2º - Os padrões PL 19 e PL 20, são os seguintes:

PL 19.....	Cr\$	23.000,00
PL 20.....	"	24.000,00

Parágrafo único - O taquígrafo de padrão mais elevado responderá pela Chefia do Serviço de Taquígrafia, percebendo uma gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 3º - A presente Resolução vigorará a contar de primeiro de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1961.

Francisco Lima Presidente
Edson de F. Silva 1º Secretário
Ubaldo Monteiro 2º Secretário

Registrado a fls. 33 v. 2
34 do livro competente
Em 30-1-62
O - Viegas
Af. Sep. P.S. 14